



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1766**

*de 24 de novembro de 2011*

### **DISPÕE SOBRE EXPANSÃO DE PERÍMETRO URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Camapuã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### ***Art. 1º..***

*Fica declarada como de expansão urbana, para fins de instalação de Pólo Industrial, área com 50,00ha (cinquenta hectares), pertencente ao Município de Camapuã, localizada nas proximidades do perímetro urbano.*

***Parágrafo único.*** . *A área localizada próximo ao Bairro Vila Industrial, declarada como de expansão urbana, possui os seguintes limites e confrontações:*

*Inicia no marco nº05, cravado a 10,00 metros da margem esquerda do córrego capim branco, com rumo magnético de 22° 55'NO com 955,00 metros até o marco nº06, cravado à margem da rodovia BR-060, divisando com terras da ÁREA REMANESCENTE; deste segue por aramado com rumo magnético de 69°05'SO, com 510,00 metros até o marco de n.03, cravado à margem da BR-060 com terras de Sebastião Pedro da Silva; deste segue por aramado com rumo magnético de 22° 55'SE com 888,00 metros até o marco de n.04, cravado a 13,00 metros da margem esquerda do córrego capim branco; deste segue à jusante pela margem esquerda até o marco de nº 05 marco de partida do presente memorial. Área deste polígono irregular soma 50,0000 ha.*

*CONFRONTAÇÕES:- ao NORTE - com Rodovia BR-060, ao SUL - com o córrego capim branco: ao LESTE - com terras da área remanescente e ao OESTE - com terras de Sebastião Pedro da Silva, conforme matrícula nº 20.520, do 1º Ofício Registro Geral de imóveis da Comarca de Camapuã.*

**Art. 2º..**

*Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.*

*Camapuã - MS, 24 de setembro de 2011*

**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI**

*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1766/2011 - 24 de novembro de 2011*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*